



## Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.): 45 124 344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 450 - Fone 12  
CATIGUÁ - E. S. PAULO

LEI Nº 915, DE 23 DE ABRIL DE 1979.

Altera a redação do art. 1º da Lei -  
nº 759, de 24-10-1975.-

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito -  
Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, -  
usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do De-  
creto Lei-Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, que dis-  
põe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a se-  
guinte lei aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 18 de  
abril de 1979, conforme Autógrafo nº 07/79.-

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 759,  
de 24 de outubro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:


"Artigo 1º - Fica incorporado aos di-  
reitos e vantagens em geral da Lei nº 254, de 04 de julho de 1969,  
que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, o -  
pagamento do 13º Salário, que será efetuado com base na remunera-  
ção percebida pelo funcionário".-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos  
23 de abril de 1979.-

  
Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e pú-  
blicado por afixação no local de costume.-

  
Euclides Gomes Gonçalves  
Secretário